



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 04/2017**

Município de Farroupilha (RS)

ECOFAR - Empresa Farroupilhense De Saneamento E Desenvolvimento Ambiental.

Edital de Pregão nº 04/2017.

Objeto: Contratação de empresa, pelo sistema de registro de preços, para prestação de serviços de borracharia para veículos e equipamentos da frota da Companhia.

Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote.

O Diretor Presidente da Companhia ECOFAR - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental - S.A, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público e para conhecimento dos interessados, que às 09h30min, do dia 02 de Março do ano de 2017, na sala de reuniões da Companhia, no setor administrativo da ECOFAR localizada na Rua 14 de Julho, nº 330, Bairro Centro, reunir-se-ão pregoeiro e a equipe de apoio, constituídos pelas Portarias de Designação n.º 01/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, visando a prestação de serviço descrito no preâmbulo deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, da Lei Federal nº 13.303, de 30-06-2016, do Decreto Municipal nº 4.091, de 22 de fevereiro de 2005, do Decreto Municipal 5.580, de 24 de abril de 2014, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei Complementar Federal nº 147, de 08 de agosto de 2014, e da regulamentação da Lei Municipal nº 4.167 de 14 de outubro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestar serviços de conserto de pneus, incluindo borracharia, serviço de socorro, para veículos e equipamentos da frota da Companhia Ecofar, conforme especificações constantes no Anexo, em especial o Termo de Referência (Anexo I).



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam aos requisitos e condições constantes neste edital e seus anexos. As empresas deverão apresentar o documento especificado no item 3.5 do edital de que se enquadram como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

2.2. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À COMPANHIA ECOFAR S.A
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ)

À COMPANHIA ECOFAR S.A
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

- a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;
- a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5)** registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (vide Anexo III).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa deverá apresentar, no momento do credenciamento, certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador (conforme modelo do anexo VII), do ano corrente (2017), comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de participação no certame, conforme determinação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar com Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

Obs.: Se a empresa apresentar declaração assinada pelo contador, esta deverá estar acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do contador signatário em vigor, emitida pelo site http://sistema.crcrs.org.br/SPW/crpentrada_mod01.htm.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (vide Anexo IV).

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Companhia em 60 dias de sua apresentação, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa (vide Anexo II), ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviço ofertado, conforme modelo do Anexo II;

c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) valor total do lote, obtido pela soma dos valores unitários dos itens do respectivo lote.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1. Os lances serão pelo **VALOR TOTAL DO LOTE.**



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, está disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo por lote, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço total por lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances dos lotes será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte e que atenderem ao item 3.5 deste edital.

6.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte consumo satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações da Companhia, conforme subitem 17.1 deste edital.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações (vide Anexo V);
- f)** declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (vide Anexo VI);

7.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1 (letras “a”, “b” e “d”), a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo www.tst.jus.br/certidão.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

7.2. Para as empresas cadastradas na Companhia, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor (exceto para as declarações exigidas e subitem 7.1.5), desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais ou trabalhistas obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Companhia, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será encerrada para posterior julgamento da habilitação da empresa vencedora.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17.5, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, as licitantes que ofertarem o menor **preço por lote** será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Companhia, convocará a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. O termo inicial para a prestação dos serviços é a data de assinatura da ata de registro de preços.

11.2. O prazo máximo para a realização dos serviços não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados após a REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, emitidos pela Companhia. O serviço de socorro deverá ser prestado imediatamente, com disponibilização de número de telefone plantão 24hrs por dia.

11.3. O Registro do Preço não obriga a aquisição total da quantidade estimada.

11.4. Os serviços deverão ser executados conforme a Requisição de Serviços de Borracharia, devidamente autorizadas pelo Sr. DAVID JUNIOR DA SILVA, após a emissão de empenho prévio pelo Departamento responsável.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue no Aterro sanitário ou para o fiscal responsável (item 11.4).

11.4. Para o recebimento do objeto desta licitação, a Companhia designa o empregado DAVID JUNIOR DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 02/2017, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na ordem de compra;

b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

11.5. A Companhia poderá recusar serviços/produtos em desacordo com o determinado com o edital, casos nos quais a fornecedora deverá realizar as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, correndo sob responsabilidade da contratada quaisquer custos relacionados a essas correções.

11.6. O mero recebimento dos serviços/produtos não caracteriza a aceitação dos mesmos pela Companhia, podendo a Companhia determinar a substituição/correção destes após o recebimento se forem encontradas divergências com o determinado por esse edital.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra ordem de compra, após a entrega total do material e/ou prestação total do serviço, por intermédio do setor financeiro e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

12.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar ao Setor Financeiro da Companhia, ou em sua Proposta de Preços (envelope nº 01) o **banco, n.º da agência e o n.º da conta**, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar **em nome da pessoa jurídica**, ou seja, da licitante vencedora.

12.3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e o número da ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

12.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento definitivo.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, publicada nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações (vide Anexo VIII).

13.1.1. Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.

13.2. Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Companhia a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O Registro do Preço não obriga a aquisição total da quantidade estimada.

13.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

13.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Companhia:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação e comprovado por meio de pesquisa de mercado que o preço registrado é superior aos praticados, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

13.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Companhia poderá:



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Companhia poderá, mediante devida comprovação, conceder reequilíbrio financeiro para o fornecedor.

13.6. Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços

14. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Companhia, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.1. A licitante terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita pela Companhia.

14.2. A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

14.2.1. O término de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

15.2. Caso o contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sempre juízo da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº8.666, de 21.06.1993 e demais disposições legais pertinentes.

15.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

15.4. O licitante reconhece os direitos da Companhia, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

- b) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no subitem 14.1.1 deste Edital, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Ocorrer quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993;
- e) Presentes razões de interesse público.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência, comprovada, de caso fortuito, força maior, fato de príncipe, fato da Administração ou interferências imprevistas.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração, direta e indireta, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser acumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

17.2. Pela inadimplência das obrigações assumidas, o FORNECEDOR, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002.

17.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação.

17.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pelo Departamento financeiro da Companhia. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17.5. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme conduta e infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame, que deveria apresentar por força do ato convocatório.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens para os quais a licitante concorreu;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

Penalidade: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos;

c) deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens para os quais a licitante concorreu;

d) executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado.

Penalidade: advertência.

e) executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

Penalidade: multa diária de 0,5% sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra a que se refere o atraso.

e.1) Ultrapassado o prazo mencionado na alínea “e” será considerado como inexecução da Ata de Registro de Preços;

f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da ordem de compra.

g) inexecução total da Ata de Registro de Preços.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens registrados com a fornecedora;

h) causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente de execução contratual.

Penalidade: multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens registrados com a fornecedora e/ou declaração de inidoneidade e/ou a suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos, de acordo com a gravidade do dano.

i) no caso de não assinatura da Ata de Registro de Preços ou no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo.

Penalidade: aplicação de multa de 2% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens registrados com a fornecedora;

j) apresentar documentação falsa exigida para o certame.

Penalidade: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens para os quais a licitante concorreu;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

17.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Companhia enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Companhia ECOFAR, no setor de Compras e Licitações, sito na Rua 14 de Julho, nº 463, Centro ou pelo e-mail licitacoes@ecofar.com.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. Impugnações e recursos referentes a este edital deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua 14 de Julho, nº 463, Centro Farroupilha/RS, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes, no caso das impugnações. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por e-mail ou via postal (correios).

18.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Companhia ECOFAR, setor de Compras e Licitações ou no site www.ecofar.com.br, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento.

18.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e o número de telefone.

18.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

18.7. As cópias extraídas da internet de documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Companhia.

18.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Companhia, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo pregoeiro.

18.10. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.11. A Companhia poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.12. Se houver diminuição do valor unitário do lote durante a licitação, o desconto na proposta final deverá ser aplicado proporcionalmente em todos os itens do lote.

18.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Farroupilha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Farroupilha, 14 de fevereiro de 2017.

Flavio Lopes
Diretor Presidente

Senhor Diretor Presidente:

O presente edital do pregão presencial 04/2017, possui condições de publicação no que tange aos seus aspectos jurídicos.

Assessor Jurídico Ecofar S/A, 14/02/2017.

Adenir Lazzaretti

Assessor Jurídico da Ecofar S/A

OAB/RS 27.489



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação, através do sistema de registro de preço, de empresa **especializada** em serviço de borracharia, bem como substituição de peças (quando necessário), conforme especificação a seguir:

LOTE: 01

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	UN	CONserto DE PNEUS AROS 20 A 22,5	100
02	UN	TROCA DE VÁLVULA TR618A SEM CÂMARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DE GRANDE PORTE	100
03	UN	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS AROS 20 A 22,5	100
04	UN	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS AROS 13 A 15	60
05	UN	CONserto DE PNEUS ARO 8	30
06	UN	CONserto DE PNEUS AROS 24 A 30 VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS – RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADOR, TRATORES AGRÍCOLAS E OUTROS EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA	30
07	UN	CONserto DE PNEUS AROS 15 A 17,5	50
08	UN	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS AROS 24 A 30 VEÍCULOS E MÁQUINAS DE GRANDE PORTE - RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, MONONIVELADOR, TRATORES AGRÍVOLAS, E OUTROS VEÍCULOS DE FORA DE ESTRADA	30
09	UN	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS AROS 15 A 17,5	50
10	UN	RODÍZIO DE PNEUS AROS 20 A 22,5	30
11	UN	CONserto DE PNEUS AROS 10 A 12	20
12	UN	CONserto DE PNEUS AROS 16,5	20



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
13	UN	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS AROS 8	20
14	UN	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS AROS 10 A 12	20
15	UN	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS AROS 16,5	30
16	UN	REPARO COM PLAQUETA	50
17	UN	REPARO COM TIP TOP N°02	50
18	UN	REPARO COM TIP-TOP N°03	50
19	UN	REPARO COM TIP TOP N° 04	50
20	UN	REPARO COM TIP-TOP N°05	50
21	UN	REPARO COM TIP-TOP N°06	50
22	UN	REPARO COM TIP-TOP N°07	50
23	UN	REPARO COM TIP-TOP N°08	50
24	UN	REPARO COM TIP-TOP N°09	50
25	UN	REPARO COM TIP-TOP N°10	50
26	UN	RODÍZIO DE PNEUS AROS 13,14,15,16,17.5	20
27	UN	SOCORRO DIURNO PARA PNEUS	100
28	UN	SOCORRO NOTURNO PARA PNEUS	100
29	UN	SOCORRO DOMINGOS E FERIADOS PARA PNEUS	30
30	UN	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS COM ÁGUA AROS 24 A 30	10
31	UN	RODÍZIO DE PNEUS DE MÁQUINAS ARO 16,5	10
32	UN	RODÍZIO DE PNEUS DE MÁQUINAS AROS 24 A 30	10
33	UN	TROCA DE VÁLVULA TR413 CURTA DE BORRACHA	20
34	UN	TROCA DE VÁLVULA TR414 MÉDIA DE BORRACHA	20



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
35	UN	TROCA DE VÁLVULA TR418 LONGA DE BORRACHA	20
36	UN	TROCA DE VÁLVULA TR415 CURTA GROSSA DE BORRACHA	20
37	UN	TROCA DE VÁLVULA TR425 CURTA GROSSA DE BORRACHA	20
38	UN	TROCA DE VÁLVULA TR34561 SEM CÂMERA	100

1.1. Os serviços executados terão acompanhamento de um profissional da Companhia ECOFAR.

1.2. Para os itens 27, 28 e 29 a contratada deverá prestar atendimento no período máximo de 60 minutos, a contar do chamado da Companhia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender à demanda da Companhia, tendo em vista a necessidade contínua dos serviços de borracharia para os veículos e equipamentos de propriedade da ECOFAR.

3. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO.

3.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. O prazo máximo para a realização dos serviços não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados após a REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, emitidos pela Companhia. O serviço de socorro deverá ser prestado imediatamente, com disponibilização de número de telefone plantão 24hrs por dia. A prestação de serviço poderá ser prorrogada quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMPANHIA.

3.2.1. Em caso de atraso na prestação dos serviços, a fornecedora deverá comunicar por escrito a Companhia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.3. Os materiais deverão ser entregues e os serviços realizados de acordo com o indicado na Ordem de Compra, emitida pelo setor responsável.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue no aterro sanitário ou para o fiscal responsável na companhia.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

3.5. Para o recebimento do objeto desta licitação, a Companhia designa o empregado **DAVID JUNIOR DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 02/2017, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na ordem de compra;

b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

3.5. A Companhia poderá recusar serviços/produtos em desacordo com o determinado com o edital, casos nos quais a fornecedora deverá realizar as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, correndo sob responsabilidade da contratada quaisquer custos relacionados a essas correções.

3.6. O mero recebimento dos serviços/produtos não caracteriza a aceitação dos mesmos pela Ecofar, podendo a Companhia determinar a substituição correção destes após o recebimento se forem encontradas divergências com o determinado por esse edital.

4. OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA

4.1. Emitir as ordens de compra, conforme sua necessidade, providenciar o pagamento na forma ajustada, fiscalizar a execução dos serviços, receber os materiais nas condições e prazos pré-estabelecidos.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. A licitante deverá prestar o serviço de borracharia em veículos e equipamentos, além de fornecer peças para eventual substituição. Para tanto, a contratada deverá fazer prova de estoque de peças, a fim de se evitar atrasos e atravessamento de preços.

5.2. Para a substituição de peças, caso necessário, o fornecedor deverá apresentar, no momento de emitir nota fiscal, a tabela de preços do fabricante das peças ou no mínimo 2 (dois) orçamentos de outros fornecedores, sendo que a licitante vencedora deverá praticar o menor valor de mercado.

5.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, realizar a totalidade dos serviços solicitados na ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado contra ordem de compra, após a entrega total do material e/ou prestação dos serviços, por intermédio do departamento financeiro da companhia e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar em sua Nota Fiscal o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

6.3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e o número da ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

6.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento definitivo.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

LOTE 01:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
01	UN	CONSERTO DE PNEUS AROS 20 A 22,5	
02	UN	TROCA DE VÁLVULA TR618A SEM CÂMARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DE GRANDE PORTE	
03	UN	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS AROS 20 A 22,5	
04	UN	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS AROS 13 A 15	
05	UN	CONSERTO DE PNEUS ARO 8	
06	UN	CONSERTO DE PNEUS AROS 24 A 30 VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS – RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADOR, TRATORES AGRÍCOLAS E OUTROS EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA	
07	UN	CONSERTO DE PNEUS AROS 15 A 17,5	
08	UN	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS AROS 24 A 30 VEÍCULOS E MÁQUINAS DE GRANDE PORTE - RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, MONONIVELADOR, TRATORES AGRÍCOLAS, E OUTROS VEÍCULOS DE FORA DE ESTRADA	
09	UN	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS AROS 15 A 17,5	
10	UN	RODÍZIO DE PNEUS AROS 20 A 22,5	



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
11	UN	CONSERTO DE PNEUS AROS 10 A 12	
12	UN	CONSERTO DE PNEUS AROS 16,5	
13	UN	DESMONTAGEM E MONTADGEM DE PNEUS AROS 8	
14	UN	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS AROS 10 A 12	
15	UN	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS AROS 16,5	
16	UN	REPARO COM PLAQUETA	
17	UN	REPARO COM TIP TOP N°02	
18	UN	REPARO COM TIP-TOP N°03	
19	UN	REPARO COM TIP TOP N° 04	
20	UN	REPARO COM TIP-TOP N°05	
21	UN	REPARO COM TIP-TOP N°06	
22	UN	REPARO COM TIP-TOP N°07	
23	UN	REPARO COM TIP-TOP N°08	
24	UN	REPARO COM TIP-TOP N°09	
25	UN	REPARO COM TIP-TOP N°10	
26	UN	RODIZIO DE PNEUS AROS 13,14,15,16,17.5	
27	UN	SOCORRO DIURNO PARA PNEUS	
28	UN	SOCORRO NOTURNO PARA PNEUS	
29	UN	SOCORRO DOMINGOS E FERIADOS PARA PNEUS	
30	UN	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS COM ÁGUA AROS 24 A 30	
31	UN	RODIZIO DE PNEUS DE MÁQUINAS ARO 16.5	
32	UN	RODIZIO DE PNEUS DE MÁQUINAS AROS 24 A 30	



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
33	UN	TROCA DE VÁLVULA TR13 CURTA DE BORRACHA	
34	UN	TROCA DE VÁLVULA TR414 MEDIA DE BORRACHA	
35	UN	TROCA DE VÁLVULA TR418 LONGA DE BORRACHA	
36	UN	TROCA DE VÁLVULA TR415 CURTA GROSSA DE BORRACHA	
37	UN	TROCA DE VÁLVULA TR425 CURTA GROSSA DE BORRACHA	
38	UN	TROCA DE VÁLVULA TR34561 SEM CÂMERA	
VALOR TOTAL DO LOTE 01:			R\$

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO III

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial n.º 04/2017**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumprе plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial n.º 04/2017**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO VII

AO(À) PREGOEIRO(A)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP e COOP

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Responsável Legal e, Contador ou Técnico Contábil, declaram, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(...)

PREGÃO PRESENCIAL 04/2017

Aos (.....) dias do mês de (...) do ano de dois mil e (...), presentes, de um lado, a **EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A. - ECOFAR S.A.**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob n.º 24.058.151/0001-69, estabelecida na Rua Alberto Matte, nº 895, Bairro América, em Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado abreviadamente COMPANHIA, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Flavio Lopes, portador da Carteira de Identidade nº 60.687.666-48, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob nº 953.074.510-91, residente e domiciliado na Rua Edmundo Hilgert, nº 111, Bairro Cinquentenário, em Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, e, de outro lado, a empresa devidamente qualificada no quadro geral adiante exposto, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, nos termos da Licitação nº 04/2017 na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços para a contratação, através do sistema de registro de preço, de empresa **especializada** em serviços de borracharia para veículos e equipamentos da frota da Companhia Ecofar, bem como substituição de peças (quando necessário), conforme especificação constante no edital que deu origem a esta ata e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I), que julgou vencedoras as propostas deste(s), na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O objeto da presente Ata é o registro dos preços para a contratação, através do sistema de registro de preço, de empresa **especializada** em serviço de borracharia, conforme especificação constante no edital que deu origem a esta ata e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I), conforme descrição e preços constantes do quadro geral adiante exposto. § 1º Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de sua transcrição, a proposta do FORNECEDOR, e demais elementos constantes no Pregão Presencial nº 04/2017, aos quais as partes acham-se vinculadas. § 2º A existência de preços registrados não obriga a COMPANHIA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, de acordo com o art. 15, do Decreto Municipal nº 5.580/2014 e art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**: São responsabilidades e obrigações do FORNECEDOR: a) prestar os serviços e entregar os equipamentos de acordo com as condições e especificações constantes nesta Ata, no Pregão Presencial nº 04/2017 e proposta apresentada; b) desempenhar fielmente as obrigações assumidas nesta ata, no Pregão Presencial nº 04/2017 e proposta apresentada, bem como cumprir todas as orientações da COMPANHIA para a perfeita execução contratual; c) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Companhia encarregado de acompanhar a execução contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas; d) todas as despesas decorrentes do serviço e dos equipamentos a serem entregues, tais como, transporte, fretes, entrega, mão-de-obra, equipamentos, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à execução contratual; e) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

convocação. g) não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a responsabilidade pelos materiais objeto desta ata, sem prévio consentimento escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades previstas nesta. h) para a substituição de peças, caso necessário, o fornecedor deverá apresentar, no momento de emitir nota fiscal, a tabela de preços do fabricante das peças ou no mínimo 2 (dois) orçamentos de outros fornecedores, sendo que a licitante vencedora deverá praticar o menor valor de mercado. i) para os itens 27, 28 e 29 a contratada deverá prestar atendimento no período máximo de 60 minutos, a contar do chamado da Companhia. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:** O preço de cada item do objeto desta Ata está especificado no quadro geral adiante expresso. Parágrafo único. Os preços registrados são considerados completos, suficientes e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte, bem como qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada nesta Ata e no Pregão Presencial nº04/2017. **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento de cada serviço/produto, observadas as disposições do art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, será efetuado 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo do serviço e do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal. Parágrafo único. O preço a ser pago será o constante na presente ata de registro de preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:** O FORNECEDOR, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação a COMPANHIA, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc. § 1º A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época. § 2º Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador. § 3º Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. § 4º Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços. **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A aquisição de produtos e/ou prestação dos serviços pelo FORNECEDOR será formalizada por intermédio de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar. § 1º O FORNECEDOR deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de ter o seu registro cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e na legislação pertinente. § 2º Quando o primeiro fornecedor registrado atingir o seu limite de fornecimento estabelecido nesta Ata, a COMPANHIA poderá adquirir do segundo e, assim, sucessivamente. **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA:** Para os itens 27, 28 e 29 a contratada deverá prestar atendimento no período máximo de 60 minutos, a contar do chamado da Companhia. § 1º O fornecedor deverá prestar os serviços e entregar os produtos conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos mediante emissão da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras e Licitações. § 2º Toda e qualquer prestação de serviços e fornecimento de equipamentos fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado ao FORNECEDOR, que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas nesta ata. § 3º O FORNECEDOR ficará obrigado a substituir o produto/serviço recusado pela COMPANHIA, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. § 4º Em caso de atraso na entrega dos produtos ou prestação dos serviços, a fornecedora deverá comunicar por



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

escrito a Companhia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. § 5º Os serviços executados terão acompanhamento de um profissional da COMPANHIA. **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO:** O objeto será recebido: a) provisoriamente, na entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços e/ou equipamentos com as especificações; b) definitivamente, mediante recibo, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e/ou equipamentos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório. Parágrafo único. A COMPANHIA rejeitará serviços e equipamentos em desacordo com as especificações constantes desta Ata, da proposta apresentada ou do Pregão Presencial nº 04/2017. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das aquisições originadas através do registro de preços constante desta Ata e de competência da COMPANHIA e serão suportadas por dotações orçamentárias próprias. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por responsável da COMPANHIA, qual seja, o empregado **David Junior da Silva**, nomeado pela Portaria nº 02/2017, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares. § 1º O FORNECEDOR reconhece os direitos da COMPANHIA, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993. § 2º Constituem motivos para a rescisão do contrato todos aqueles mencionados acima, bem como os descritos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93. § 3º Caso a COMPANHIA não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas nesta Ata, no Pregão Presencial nº 04/2017, na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e demais disposições legais pertinentes. § 4º A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser acumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro. §1º Pela inadimplência das obrigações assumidas, o FORNECEDOR, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002. §2º No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação. §3º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pelo Setor competente da COMPANHIA. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. §4º Pelo inadimplemento das obrigações, conforme conduta e infração o FORNECEDOR estará sujeito às seguintes penalidades: **a)** executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado. Penalidade: advertência. **b)** executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Penalidade: multa diária de 0,5% sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra a que se refere o atraso; **b.1)** Ultrapassado o prazo mencionado na letra “b” será considerado como inexecução da Ata de Registro de Preços; **c)** inexecução parcial da Ata de



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

Registro de Preços. Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido. **d)** inexecução total da Ata de Registro de Preços. Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens registrados com a fornecedora. **e)** causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente de execução contratual. Penalidade: multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens registrados com a fornecedora e/ou declaração de inidoneidade e/ou a suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos, de acordo com a gravidade do dano. § 5º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso. §6º Nenhum pagamento será efetuado pela Companhia enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** Da penalidade aplicada caberá recurso na forma e prazos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo previsto na alínea “f” da cláusula segunda desta Ata, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) ocorrer quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993; e) presentes razões de interesse público. § 1º O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência, comprovada, de caso fortuito, força maior, fato de príncipe, fato da Companhia ou interferências imprevistas. § 2º A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do seu registro de preço não o desobriga do fornecimento dos equipamentos e da prestação dos serviços até a decisão final da COMPANHIA, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de trinta (30) dias contados do seu recebimento, facultado a COMPANHIA a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** O foro da Comarca de Farroupilha, RS, é o competente para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, assinam a presente Ata, para os devidos fins.

FLAVIO LOPES
Diretor Presidente

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

QUADRO GERAL DE PREÇOS E FORNECEDOR

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário